



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS
CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



LEI MUNICIPAL Nº. 1.208/2015

**“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM
IMÓVEL DO MUNICÍPIO QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O *prefeito Municipal de Tacuru, Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que a o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a doar em favor de: EFIGÊNIO LIMA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº.325.103.901-63, residente e domiciliado neste município na Rua Remijo Percin Filho, S/nesta cidade de Tacuru-MS, **Doar o Lote Urbano A -1 pertencente a Quadra 15, com área** medindo 25,00 m x 25,00 m, totalizando 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações **Norte**: medindo 25,00 m, confrontando com a Rua Silvestre Luiz Botta, **Sul**: medindo 25,00, confrontando com o lote A - 2 da Quadra 15, **LESTE**: medindo 25,00 m, confrontando com lote B da quadra 15, **OESTE**: medindo 25,00 m, confrontando com a Rua José Remijo Percin Filho, neste Município de Tacuru – MS, de minha propriedade, o qual tenho domínio e posse.

Parágrafo Único – A doação do bem em epígrafe é para fins de regularização documental, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 802/2008, de 30 de outubro de 2008.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru-MS, 15 de outubro de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues
Prefeito Municipal